



São Paulo, 11 JUN. 2019

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Maria Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 7 páginas

[illegible]

~~2037~~ 17 JUN. 20.9

১৯৭৬ সালের ১৫ জানুয়ারি
 ১৯৭৬ সালের ১৫ জানুয়ারি
 ১৯৭৬ সালের ১৫ জানুয়ারি



CNPJ/MF nº 41.033.106/0001-86
NIRE 35.340.160.258

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 09 de abril de 2019**

Data e Horário: 09 de abril de 2019, às 15:00 horas.

Local: Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Mesa: Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira;
Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia.

Presença: Acionista representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018 e a respectiva destinação dos lucros; (ii) reforma parcial do Estatuto Social; (iii) consolidação do Estatuto Social.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovados:

(i) o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018, de conformidade com a publicação efetivada no Diário oficial do Estado de São Paulo e no DCI - Diário, Comércio & Indústria, edição de 28 de março de 2019.

Procedida a leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$10.654.935,03 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), que será absorvido pela conta de prejuízos acumulados.

(ii) a reforma parcial do Estatuto Social, conforme segue:

ii.1 alteração do parágrafo terceiro do artigo 9º, para substituição do termo "nomeará" por "indicará", e para constar a expressão "entre os membros da Diretoria" após Diretor substituto, passando o referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimentos temporários bem como, no caso de vacância definitiva de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Acionista Controlador da Sociedade indicará o Diretor substituto, entre os membros da Diretoria."

ii.2 alteração do caput do artigo 10, para constar a expressão "termo de posse", passando o referido caput a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria"."



RECEBIMOS DE NÓBIS LUIZ
R. I. LUIZ LUIZ, 403 - S/A
EM USUÁRIO DO CARNÊO -
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO
CNPJ 000000000000000000
17 JUN. 2019
FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Fracamente Designada
valor pago de R\$ 1,00

JUCESP

04.03.2019

ii.3 alteração do item "a" do artigo 12, para exclusão da convocação de assembleias gerais como competência exclusiva do Diretor Presidente, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404, de 1976, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 - Ao Diretor Presidente, compete exclusivamente:

- a) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Definir e fixar as normas de trabalho;
- d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- e) Definir e fixar as honorárias dos diretores;
- f) Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- g) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios."

ii.4 alteração do artigo 17, para adequar o modo de convocação das assembleias gerais ao disposto no artigo 124 da Lei 6.404, de 1976, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, na mínima, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reunião do conselho, a indicação da matéria. Além disso, as Assembleias serão instaladas de acordo com a lei, presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante no anúncio de convocação."

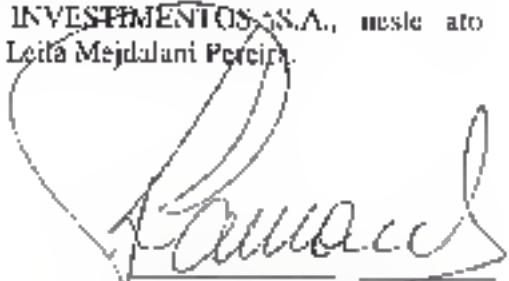
(iii) a consolidação do Estatuto Social, com as devidas alterações, levando em consideração as deliberações acima, anexa à presente como "Anexo I".

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Acionista presente: JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Leila Mejdalani Pereira.

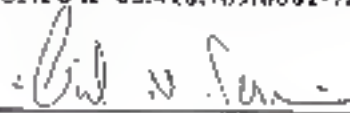
Data: São Paulo (SP), 09 de abril de 2019.

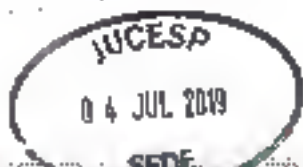

Leila Mejdalani Pereira
Presidente da Mesa


José Roberto Lammecchia
Secretário da Mesa

Acionista:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 05.410.789/0001-72


Leila Mejdalani Pereira
Diretora Superintendente



AV. JAMILINO DE MOURA, 100 - JARDIM
N.º 1, JARDIM URBANO, 455 - 5.º - 01.111-000
FONE: (011) 3040.0000 - FAX: (011) 3040.0001
E-MAIL: JUCESP@JUCESP.COM.BR
CNPJ: 05.410.789/0001-72

JUCESP 17 JUN 2019

FRANCISCA DE PINHO (2100R)
Escritório Designado
valor pag. por R\$ 9,80

DUCESP
04 ANEXO 10
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO
BANCO CREFISA S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - BANCO CREFISA S.A. é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes aos bancos comerciais, inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades das leis e regulamentos vigentes.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$344.320.250,92 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 339.394.940 (trezentas e trinta e nove milhões, trezentas e noventa e quatro mil e novecentas e quarenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 8º - Os títulos representativos das ações serão firmados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor



DUCEAP

Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a eleição de dois diretores, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausências e/ou impedimentos temporários bem como, no caso de vacância definitiva de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Acionista Controlador da Sociedade indicará o Diretor substituto, entre os membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto - O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor.

Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

Artigo 11 - Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe à Diretoria, sempre com a observância e em as restrições constantes do artigo 14

- a) Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral;
- b) Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios;
- c) Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes;
- d) Elaborar relatório anual;
- e) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos.

Artigo 12 - Ao Diretor Presidente, compete exclusivamente:

- a) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Definir e fixar as normas de trabalho;
- d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- e) Definir e fixar os honorários dos diretores;
- f) Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- g) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios.

Artigo 13 - Ao Diretor Superintendente, compete exclusivamente:

- a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade;
- b) Fixar juntamente com o Diretor Presidente as normas operacionais de trabalho;
- c) Conhecer dos negócios propostos e participar de sua execução.

Parágrafo Único - Aos demais Diretores, compete coadjuvar os Diretores Presidente e Superintendente, executando as tarefas que lhes forem cometidas em reunião da diretoria.

2



AO 12.461 AC DE NOTAS DE CAPITAL
R. Espírito Santo, 455 - 5º andar
Luz - CEP 04030-000 - SÃO PAULO - SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.708.000-0
CNPJ 06.708.000-00

SERVIÇO 17 JUN. 2023

FRANCISCA DE PINHO LIZIQUIN
Esterovante Designação
Valida para até 40 h 4,83

DUPLICATA

Artigo 14 – A sociedade será representada por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador, com a observância e as restrições dos atos enumerados nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto.

Parágrafo Primeiro – Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com outro Diretor ou com um procurador:

- a) aquisições de bens para compor o ativo imobilizado;
- b) aquisição ou alienação de qualquer participação societária, especialmente, em instituição financeira;
- c) alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da sociedade;
- d) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da sociedade;
- e) emissão de letras de câmbio;
- f) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação;
- g) aprovação de operações de concessão de créditos de valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- h) assunção de obrigação, por parte da sociedade, de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- i) realização de pagamentos de valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- j) dar quitação em relação à obrigação de valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- k) desoneração terceiros em relação a valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- l) outorga de mandato – que deverá ser específico – para representar a sociedade, em atos discriminados nas alíneas "a" à "k" acima;
- m) realização de qualquer aplicação financeira.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos de TRIBUTOS de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Presidente nomeará procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com um diretor, com observância das restrições impostas pelo parágrafo primeiro deste artigo. Os mandatos deverão conceder poderes especiais de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração "ad Judicia" e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a sociedade perante Juizados Especiais e Procons.



40 TART LIND A: MOAS DA VITA
M. Espirito Santo, 091 - 5
M. OSVALDO GARCIA
AUTENTICAÇÃO - Autor
cópia válida para o comparecimento
original apresentado, do 1º e.

17 JUN. 2023

FRANCISCA DE PINHO (Z) 1908
Escritório Jurídico
Vale para o 1º e 2º

DUCEP

Parágrafo Quinto - Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere a legislação em vigor e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegu respectingo o limite legal.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Além disso, as Assembleias serão instaladas de acordo com a lei, presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante no anúncio de convocação.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais, estes em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 6% (seis por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro.



1º TABULAC. LE. NOTAS CA. C. P. Tel.
R. Esmeralda Unidos, 455 - 55º F. 10/55
B. 05/04, DO. CAHED - 10.
AUTENTICAÇÃO - 4.10/11.
copiar, integridade dos dados com o
original armazenado, 800 %.

17 JUN. 2013

FRANCISCA DE PINHO ZIGOR
Edmundo Cavalcanti
10/10/2013 14:05

DUCEAP

Parágrafo Quarto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, e desde que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, der parecer favorável a essa decisão.

Parágrafo Quinto - O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a:

- a) aumento de capital;
- b) amortização de eventuais prejuízos;
- c) distribuição de bonificação aos acionistas;
- d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na sua distribuição.

Parágrafo Sétimo - Os lucros líquidos poderão ter a destinação que lhes for determinada pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei 6.404/76.

Parágrafo Oitavo - A Diretoria fica ainda autorizada, a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 20 - Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.

Estado Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 09.06.2019,



AR TABELADO DE NOTAS DA COMPANHIA
H. P. de 100.000,00 - 100.000,00
M. OSVALDO CAMARGO - 11
AUTENTICAÇÃO - Autentica
e assinaturas que constam do
original e do presente documento.

SERVIÇO 17 JUN. 2019

FILIAL CISCAL DE P. NHO ZICOR J
Escritório de Registro
de 01/06/2019 15:03:20

BANCO CREFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 61.833.106/0001-86
NIRE Nº 35.300.160.258

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPÉCIE	ASSINATURAS
JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.789/0001-72, inscrita na JUCESP sob nº de NIRE 35217930131, representada por sua diretoria superintendente Srta. Leila Mejdalani Pereira	339.394.940 ações ordinárias	

TOTAL DE AÇÕES:

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6414/76, na realização da Assembleia
Geral Ordinária e Extraordinária de 09.04.2019.

São Paulo, 09 de abril de 2019.




BANCO CREFISA S.A.
Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente

José Roberto Lamacchia
Diretor Superintendente



Ofício 10.417/2021-BCB/Denrf/GTSP3
PE 189919

São Paulo, 10 de maio de 2021.

Ao
Banco Credisa S.A.
Rua Canacá, nº 390 - Jardim América
01436-000 São Paulo - SP

A/C Srs. José Roberto Lamacchia e Ivan Dumont Silva
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2021:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024;

CPF	Nome	Cargo
844.944.927-87	Leila Mejdalani Pereira	Diretora Presidente
069.710.598-91	José Roberto Lamacchia	Diretor Superintendente
369.841.246-20	Ivan Dumont Silva	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data da posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisori Seção 4.14.70.

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2021. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas em lei.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo - SP
Tel. (11) 491-6616, 3451-6043, 3491-6839
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br



4 Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro de Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

Atenciosamente,

Lúcia Maria Pereira
Gerente-Técnico

Maria Regina Cardoso
Coordenadora

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32
 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90
 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120
 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150
 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180
 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210
 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240
 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270
 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300
 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330
 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360
 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390
 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420
 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450
 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480
 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510
 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540
 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570
 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600
 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630
 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660
 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690
 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720
 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750
 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780
 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810
 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840
 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870
 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900
 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930
 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960
 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990
 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1

29 08 04
BANCO CRESISA S.A.
("Companhia")

CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86
NIRE 35.300.160-258



JUCESP PROTOCOLO
0 504.111/21-8

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 31 de março de 2021**

Data e Horário: 31 de março de 2021, às 10:00 horas.

Local:

Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, n.º 390, Jardim América. CEP 01436-000.

Mesa:

Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira:

Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia.

Presenters:

Acionista representando a totalidade do capital social.

Convocación

Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia:

(i) Avaliação e aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020 e a respectiva destinação dos lucros; (ii) Fixação do valor global de remuneração da Diretoria e (iii) Reeleição de Diretores para o exercício do triênio 2021/2024, até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovados:

(i) O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020, de conformidade com a publicação efetivada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta de São Paulo, edições de 30 de março de 2021.

Procedida a leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 6.812.389,54 (seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que será absorvido pela conta de prejuízos acumulados.

(ii) a fixação da remuneração global anual da diretoria no valor de R\$ 261.612,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e doze reais), conforme disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ph

DUCESP
29 08 21

(iii) A Assembleia Geral, neste ato, reelege para a Diretoria da companhia: a Sra. **LEILA MEJDAIANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 04.903.038-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente; o Sr. **JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente, e o Sr. **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.112.905 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.841.246-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 390, Jardim América, CEP: 01436-000, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Declaração de Desimpedimento:

Os reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos da Declaração de Desimpedimento, que ficará arquivada na Sede da Companhia, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomará posse no cargo para o qual foram reeleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

Documentos Arquivados:

Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Auditores Independentes:

Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

JUCESP

00.05.21

Encerramento e Lavatura da Ata

Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Acionista presente:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Leila Mejdalani Pereira.

Data: São Paulo (SP), 31 de março de 2021.

x 

Leila Mejdalani Pereira
Presidente da Mesa



José Roberto Lamacchia
Secretário da Mesa

Acionista:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 05.410.789/0001-72

x 

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Superintendente



JUCESP

BANCO CREFISA S.A.
 CNPJ/CPF Nº 61.033.106/0001-86
 NIRE Nº 35.300.160.258

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES AÇIONISTAS
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPECIE	ASSINATURAS
JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.410.789/0001-72, inscrita na JUCESP sob nº de NIRE 35217939131, representada por sua diretora superintendente Sra. Leila Mejdalani Pereira	339.394.940 ações ordinárias	
TOTAL DE AÇÕES:	339.394.940 ações ordinárias	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia
 Geral Ordinária de 31.03.2020.

São Paulo, 31 de março de 2021


 x

Leila Mejdalani Pereira
 Diretora Presidente

BANCO CREFISA S.A.

José Roberto Lamachia
 Diretor Superintendente


 x

10 90 02
 00 00 00